

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

PROC. ADM. Nº 08010001/2025 - CL/PMGN

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 7.2025-080101-PMGN-D

O Agente de Contratação da **Prefeitura Municipal de Garraão do Norte/PA**, por ordem do Prefeito desta, no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade, para Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença de uso (LOCAÇÃO) de sistema (SOFTWARES) de gestão pública, com vários módulos, tais como, contabilidade, PPA, Orçamento Pulico, Doações, Licitação, Almoxarifado, Patrimônio, Portal da Transparência e Acesso Remoto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Garraão do Norte – PA.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com efeito a Inexigibilidade tem como fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º. Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a necessidade de contratação uma vez que a razão desta contratação se encontra respaldo no fato de da necessidade da administração de atender a Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), assim como, cumprir com as exigências dos órgãos fiscalizadores em relação a esse tema. Levando em consideração que a Prefeitura Municipal de Garraão do Norte, mantém sob os Softwares dos sistemas de contabilidade, Informações Automatizadas, todos os seus bancos de dados e procedimentos informatizados nestas áreas, além de que os funcionários responsáveis pela operação dos Sistemas já estão treinados no uso de suas rotinas e funções, a

contratação desses serviços aponta como a melhor opção a se tomar uma vez que já é especialista nesses serviços, tornando-os céleres e eficazes. Desta forma, essa demanda é necessária para regularização dos procedimentos informatizados contábeis deste órgão frente ao TCM-PA, motivo pelo qual se ressalta a extrema necessidade de seu pleno atendimento. A contratação do sistema de gestão (ASPEC), é justificada pela prestação de serviços continuada junto a este órgão, já atende a Prefeitura Municipal de Garraão do Norte desde 2001, e estar sendo prestado uma boa execução do contrato anterior, com um suporte online muito rápido e eficaz, o mesmo sistema é utilizado pelo poder legislativo, o que facilita o cruzamento de informações de repasses dentre outras necessidades. Outro sim trocar de sistema geraria despesas e prejuízo a administração, desde treinamentos de pessoal, atrasos dos serviços contábeis, paralização de serviços essenciais como licitação e outros, sem falar que não há nenhum sistema no mercado que tenham singularidade das suas funcionalidades, que atendem integralmente às necessidades específicas desta administração pública. Não há outras empresas que ofereçam solução equivalente que garanta a integridade e a eficiência do processo administrativo, sendo, portanto, impossível realizar licitação para esse objeto. O software em questão também é o que mais atende aos critérios adotados pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, pela mesma ter atuação reconhecida na região, oferecendo e estando sempre presente dando suporte aos contratantes e efetuando rotineiramente as manutenções preventivas e corretivas, comprovando também possuir vários contratos de prestações de serviços comprovados através de atestados de capacidade técnica, o valor cobrado pelo aluguel do mesmo, é totalmente conivente com o valor praticado no mercado. Sendo assim a empresa é a melhor escolha para contratação do objeto a ser locado. O objetivo principal desta demanda é o que se alinha às necessidades da Administração Pública, conforme estabelecido nas políticas e diretrizes de gestão. A demanda visa à contratação locação do sistema de gestão, com o intuito de garantir o benefício esperado, como melhoria nos serviços prestados, eficiência administrativa, segurança, inovação, entre outros, impactando diretamente na qualidade da gestão pública, atendimento ao cidadão. Além disso, a contratação do software justifica-se pela necessidade de benefícios adicionais como redução de erros manuais, maior controle e transparência, segurança aprimorada, maior agilidade em processos decisórios, etc.

3. DA JUSTIFICATIVAS DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Já a inviabilidade de competição decorre pelo fato de que vem de encontro às necessidades de atender a Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), assim como, cumprir com as exigências dos órgãos fiscalizadores em relação a esse tema. Levando em consideração que a Prefeitura Municipal de Garraão do Norte, mantém sob os Softwares dos sistemas de contabilidade, Informações Automatizadas, todos os seus bancos de dados devidamente mantidos e atualizados ao manejo dos procedimentos informatizados nestas áreas, além de que os funcionários responsáveis pela operação dos Sistemas já estão treinados no uso de suas rotinas e funções, a contratação desses serviços aponta como a melhor opção a se tomar uma vez que já é especialista nesses serviços, tornando-os céleres e eficazes. Desta forma, essa demanda é necessária para regularização dos procedimentos informatizados contábeis deste órgão frente ao TCM-PA, motivo pelo qual se ressalta a extrema necessidade de seu pleno atendimento.

Não seria razoável proceder-se um certame licitatório, desconsiderando todo o trabalho já implantado, efetuarem-se novos treinamentos e a instalação de uma nova cultura de trabalho. A eventual troca de

empresa fornecedora para todo o Sistema de Gestão, situação possível caso fosse realizada licitação, estaria ferindo o princípio da economicidade, pois a administração enfrentaria novos custos para aquisição, implantação e operacionalização do novo sistema. Não seria razoável submeter à Prefeitura Municipal de Garraão do Norte aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de um novo trabalho, inviabilizando a agilização do fluxo contínuo dos serviços.

4. DA JUSTIFICATIVAS QUE DEMONSTREM A SINGULARIDADE DO OBJETO

Quanto a singularidade do serviço, nota-se que diz respeito não ao fornecedor, mas nos temas que serão tratados no referido curso e sua compatibilidade com as funções exercidas pelo Sistema já implantado, que têm apresentado bom desempenho, atendendo as necessidades da Prefeitura e as especificações do contrato. Levando em conta a imperiosa necessidade de integração entre os diversos Sistemas e a inviabilidade de fazê-la contratando empresas diversas, não sendo considerada a hipótese de inexigibilidade de licitação para a ampliação contratual, esta Prefeitura estaria obrigada a licitar os Sistemas novos juntamente com os anteriormente contratados, desconsiderando todo o investimento financeiro, serviço e conhecimento já desenvolvido. Desta forma a Prefeitura busca evitar qualquer risco de solução de continuidade, que correria, caso uma nova contratada viesse a não atender a todas as necessidades da publicação de transparência dos atos praticados por esta casa.

A integração dos Sistemas novos ora contratados, com os já instalados na Prefeitura, somente será possível, com a aquisição de Sistemas do mesmo fornecedor, visto que devem estar sob um mesmo ambiente de desenvolvimento, operacional e de banco de dados. A utilização de Sistemas de diferentes fornecedores e procedências, resulta inviável tendo em vista as particularidades de cada fornecedor, que obedecem a regras próprias e específicas, tornando inoperacional a administração de informações no sentido de integração, efetuando transferências de dados através de rotinas de importação e exportação, dificultando com isso a agilidade e integridade da informação. Além disso, há de se assinalar o inconveniente no que tange a qualificação e treinamento de pessoal, pela metodologia aplicada ser diferente e diversificada por parte de diferentes fornecedores de Sistemas. Todas essas razões demonstram a inviabilidade de competição. As integrações descritas a seguir buscam evitar a redundância de informações e permitem o encadeamento automático dos processos, que em Sistemas de diferentes fornecedores e não integrados teriam que ser repetidos.

Na linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho sistema que será executado.

5. DA JUSTIFICATIVA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A notória especialização também está fortemente atrelada ao objeto da contratação, devendo ser suficiente para atender a obrigação da singularidade. A ASPEC atua desde 1993 no desenvolvimento de sistemas para o setor público, contemplando especificamente Prefeituras, Câmaras, Autarquias e Fundos Especiais. Os sistemas de gestão pública desenvolvidos pela ASPEC oferecem aos municípios, simultaneamente, praticidade nas tarefas operacionais e atendimento à legislação. A busca constante de modernização, através da entrega de softwares com qualidade e confiança, permite mais eficácia nas atividades de entidades e órgãos públicos.

Respeitando os Normativos Federais e às Legislações dos Tribunais de Contas dos Estados, o ASPEC Contábil cria condições para que o planejamento seja implementado. Através dele, o controle das conciliações bancárias é possível. Além disso, fornece informações precisas aos gestores, auxiliando a tomada de decisão. Nesse sentido, se destaca as principais funcionalidades.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu a favor da empresa ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro: Fátima - Fortaleza Ceará CEP: 60.055-210, inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04, Representada neste ato por Pablo Ramon Alves Moreira, inscrito no CPF: 902.865.452-68, fundamenta-se na sua **notória especialização** e ampla experiência comprovada no desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas integrados de gestão pública. A empresa possui um extenso portfólio de serviços prestados a diversos órgãos públicos em todo o território nacional, o que evidencia sua capacidade técnica e sua excelência na execução de projetos de alta complexidade e exigência técnica no setor público.

Além disso, a **ASP Automação** destaca-se pela integração completa dos módulos oferecidos, contemplando contabilidade, transparência pública, licitação, hospedagem de dados e gestão de notas fiscais, atendendo de forma plena às normas legais e regulamentares aplicáveis à administração pública. A solução desenvolvida pela empresa é projetada especificamente para atender às demandas de órgãos públicos, sendo compatível com o **E-Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA)** e alinhada às disposições das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Essa adequação garante que os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Garraão do Norte/PA sejam realizados em conformidade com as exigências legais e normativas.

Por fim, a escolha da **ASP AUTOMAÇÃO** baseia-se na impossibilidade de competição, dada a singularidade do serviço oferecido e sua capacidade de atender integralmente às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Garraão do Norte/PA. A notória especialização da empresa, somada à sua ampla experiência no setor público, justifica plenamente a contratação direta, conforme o **artigo 74, inciso III, alínea "C" da Lei Federal 14.133/2021**, garantindo que a execução do contrato seja realizada com qualidade, eficiência e em total alinhamento com o interesse público.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço proposto se apresenta como adequado e proporcional, tanto à complexidade do serviço a ser prestado quanto à sua natureza técnica, estando em consonância com a supremacia do interesse público e os princípios da economicidade e eficiência que regem as contratações públicas. Portanto, fica justificada a aceitação desse valor com base na experiência comprovada da empresa e nos resultados obtidos em contratos similares anteriormente firmados.

Considerando, os valores a serem pagos a esta contratação, percebe-se que estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, constatamos que para o objeto em questão, a proposta apresentada ao Município de Garraão do Norte/PA, possui valor unitário menor que os valores praticados em outros municípios.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA / CNPJ: 02.288.268/0001-04**, no valor global de **R\$ 78.000,00** (Setenta e oito mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$**



6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) que serão pagos mensalmente pelos serviços, incluindo-se os impostos e taxas devidas;

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

Exercício 2025

Orgão: 03

Unidade Orçamentária: 0303- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Funcional Programática: 04 122 0052 2.006 - Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **Inexigibilidade**, fundamentado no Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 02.288.268/0001 04**, como contratada.

Garrafão do Norte/PA, 07 de janeiro de 2025.

Edson Lopes Torres
Agente de Contratação-PMGN

Edson Lopes Torres
Agente de Contratação